

MENSAGEM Nº 027/2024

Vila Lângaro, de de 2024.

À

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

O Executivo Municipal, encaminha à Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 027/2024, a ser apreciado e aprovado, para que se tornem viáveis necessárias medidas administrativas:

JUSTIFICATIVAS

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL SANTO ANTONIO, e dá outras providências.

O Município mantém convênio com a instituição hospitalar para os atendimentos na área de saúde, razão pela qual através do projeto em epígrafe objetivamos a sua renovação e continuidade, nos termos do respectivo Plano de Trabalho, o qual estamos anexando a este projeto para conhecimento.

Assim, passo às mãos de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, permitindo-me solicitar sua tramitação em regime de urgência e esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Atenciosamente,

Anildo Costella

Prefeito Municipal

Vossa Excelência

Valdecir Domingos Costella

Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

PROJETO DE LEI Nº 027/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Autoriza ao Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com o HOSPITAL SANTO ANTÔNIO e dá outras providências.

ANILDO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o HOSPITAL SANTO ANTONIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 97.577.928/0001-75, com sede na Rua Tranqüilo Basso, nº 270, na cidade de Tapejara.

Parágrafo Único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo prestar serviços Médico-hospitalar para pronto atendimento 24 horas diárias e complementação de Serviço Médico hospitalar de Urgência e Emergência, nas clínicas: anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, clínica geral, ginecologia e obstetrícia, pediatria e traumatologia ao Município de Vila Lângaro e a população do Município e será aplicado de acordo com o disposto no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º O valor do repasse é de até R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) mensais, a serem repassados em parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira no mês de agosto em curso.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o HOSPITAL SANTO ANTONIO, será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes neste exercício.

Art. 5º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar a ser aberto por Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO

02 de julho de 2024

Anildo Costella

Prefeito Municipal